

**REGULAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES
DA (19374) FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

Aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 009 de 30 de julho de 2025.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DO OBJETIVO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO AO DISCENTE.....	3
CAPÍTULO II.....	3
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO.....	3
CAPÍTULO III.....	4
DO AGENDAMENTO E PRIORIDADE.....	4
CAPÍTULO IV	5
DA DOCUMENTAÇÃO.....	5
CAPÍTULO V	5
DO COMPORTAMENTO NO AMBIENTE	5
CAPÍTULO VI	5
DO USO DO ESPAÇO	5
CAPÍTULO V	6
DAS PENALIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES	6
CAPÍTULO VI	6
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6

REGULAMENTO PARA USO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES DA (19374) FACULDADE SANTA LUZIA - FSL

Dispõe sobre normas gerais a serem adotadas por toda comunidade acadêmica para o uso dos espaços de atendimento aos discentes da Faculdade Santa Luzia – FSL, com o objetivo de garantir que todos possam usufruir desses espaços de forma eficiente e respeitosa

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO AO DISCENTE

Art. 1º. Os espaços de atendimento são destinados ao suporte acadêmico, orientações pedagógicas, serviços administrativos e outras demandas relacionadas à vida acadêmica dos discentes. São considerados espaços de atendimento ao discente:

- I. Núcleo de Apoio ao Docente e Discente - NADD;
- II. Biblioteca;
- III. Coordenação de curso;
- IV. Núcleo de Práticas Jurídicas;
- V. Ouvidoria;
- VI. Secretaria acadêmica.

CAPÍTULO II

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. Os espaços de atendimento estarão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 14 h às 22 h.

Parágrafo único: Para atendimentos fora desse horário, o discente deverá agendar previamente com o setor que deseja ser atendido.

CAPÍTULO III

DO AGENDAMENTO E PRIORIDADE

Art. 3º. É necessário agendar atendimento nos setores:

- I. Núcleo de Apoio ao Docente e Discente;
- II. Sala de estudos da biblioteca;
- III. Coordenação de curso;
- IV. Secretaria Acadêmica.

Art. 4º. O agendamento para atendimento nos setores citados no artigo 3º desta resolução, deverá ser realizado com antecedência mínima de 72 horas, através do sistema online disponibilizado pela Faculdade ou diretamente no local. Caso, o aluno cancele um agendamento, deverá fazê-lo no máximo com 24 horas de antecedência.

Art. 5º. Em conformidade com a Lei 10048/2000, o atendimento prioritário nos setores incluirá grupos específicos, tais como:

- I- Pessoas com deficiência;
- II- Idosos;
- III- Gestantes;
- IV- Lactantes;
- V- Pessoas com crianças de colo;
- VI- Pessoas obesas;
- VII- Pessoas com mobilidade reduzida;
- VIII- Pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 6º. Os discentes que não se enquadrarem no artigo 5º terão seus atendimentos realizados conforme a ordem de chegada.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º. O discente deve portar os documentos necessários conforme o tipo de atendimento solicitado (ex.: identidade, comprovante de matrícula, histórico acadêmico, etc.). A ausência de documentos pode resultar no reagendamento do atendimento.

CAPÍTULO V

DO COMPORTAMENTO NO AMBIENTE

Art. 8º. Todos os discentes devem manter um comportamento respeitoso com os funcionários e com os outros alunos durante o atendimento.

Art. 9º. O uso de linguagem agressiva, desrespeitosa ou comportamentos inadequados poderá resultar na suspensão do atendimento e aplicação das medidas disciplinares previstas no regimento interno da Faculdade Santa Luzia.

CAPÍTULO VI

DO USO DO ESPAÇO

Art. 10. O uso dos espaços deverá ser feito de forma silenciosa, sem comprometer o ambiente de concentração.

Art. 11. É proibido consumir alimentos e bebidas nas áreas de atendimento.

Art. 12. Durante o atendimento, o uso de celulares deverá ser restrito. Caso seja necessário o uso para fins acadêmicos ou de urgência, o discente deverá comunicar ao atendente.

Art. 13. Os discentes são responsáveis pela conservação da organização e limpeza do ambiente utilizado.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 14. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares, conforme as sanções previstas no Regimento Interno da Faculdade Santa Luzia – FSL, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.

Art. 15. As infrações que envolvam danos ao patrimônio da instituição serão avaliadas de acordo com o custo do reparo e podem implicar em responsabilização financeira do infrator, além das medidas disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade Santa Luzia.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pelo Setor de Serviços ou pela Direção da Instituição, que tomará as decisões cabíveis conforme o Regimento Interno.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Inês - MA, 30 de junho de 2025.



Luis Martins Machado
Presidente do CONSUP